



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 43 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

INCLUI A CAVALGADA DA CHAMA CRIOULA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HERVAL – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário de eventos do Município a Cavalgada da Chama Crioula, realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 23 de agosto de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO
DE LEI Nº 43/2021**

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 43/2021, que inclui no calendário de eventos do Município a Cavalgada da Chama Crioula, realizada anualmente em todo o Estado.

Com a inclusão dos eventos no calendário oficial do Município, torna-se possível a realização de parcerias com entidades tradicionalistas para que representem o Município nas atividades que marcam o mês da revolução farroupilha.

Por essas razões, diante da importância da matéria, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"